

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMA – MG

RESOLUÇÃO nº007, 27de Novembro de 2019

Aprova a Atualização da Tabela Municipal para Remuneração de Prestação de Serviços de Internação Hospitalar e Unidade de Terapia Intensiva – UTI

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Extrema do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – SUS/MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições, e:

- CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 228 de Dezembro de 1990, que dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.606, de 11 de Setembro de 2001, que define que os estados, Distrito Federal e municípios que adotem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistências de saúde, deverão para efeito de complementação financeira, empregar recursos estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;
- CONSIDERANDO a portaria de Consolidação nº 1, que dispõe da consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- CONSIDERANDO a demanda dos serviços de saúde em atender as necessidades de saúde da população, resolve:

Art. 1º Fica aprovado a alteração Tabela Municipal para Remuneração de Prestação de Serviços de Internação Hospitalar e Unidade de Terapia Intensiva – UTI, conforme anexo I desta resolução.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Extrema, 27 de Novembro de 2019

Airton Pinto Azevedo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 007, de 27 de Novembro de 2019, nos termos de Delegação de Competência.

Patrícia Cristina Lopes Carneiro

Gerente de Saúde



Inovação e Gestão de Resultados

ANEXO I – Resolução nº 007, de 27 de Novembro de 2019.

Os itens constantes na tabela abaixo substituem os mesmos que compunham o anexo I da Resolução nº 003.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Unidade de terapia intensiva UTI compreendendo todas as ações necessárias à manutenção da vida do paciente potencialmente grave ou com descompensação de um ou mais sistemas orgânicos em leito dotado de sistema de monitorização contínua e que com o suporte e tratamento intensivos tenha possibilidade de se recuperar. Inclui assistência médica e de enfermagem durante as 24 horas ininterruptas, com recursos humanos especializados, com equipamentos específicos próprios e outras tecnologias destinadas a diagnóstico e tratamento. Os pacientes requerem também assistência laboratorial e radiológica ininterrupta, pode ser uma unidade geral, coronariana, neonatal, pediátrica ou de queimaduras.	1(uma) vez tabela SUS	Até R\$ 40.000,00 conforme Lei 3.210 de 10 de Abril de 2014	Até R\$ 480.000,00 conforme Lei 3.210 de 10 de Abril de 2014
2	Internação hospitalar adulto e infantil	1 (uma) vez tabela SUS	Até R\$ 30.000,00 conforme Lei 3.210 de 10 de Abril de 2014	Até R\$ 360.000,00 conforme Lei 3.210 de 10 de Abril de 2014